

Parecer:

Despacho:

Visto

Autorizo a adjudicação nos termos do previsto no respetivo projeto de decisão.

Notifique-se a adjudicação.

Reguengos de Monsaraz, 16/8/2016



Manuel Lopes Janeiro

Vice-Presidente da Câmara Municipal

**AJUSTE DIRETO
APRESENTAÇÃO DE UMA ÚNICA PROPOSTA
PROJETO DE DECISÃO
PROC.º N.º 02 ABS-AD/AOP-16**

Nos termos do disposto no artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, e em conformidade com os elementos constantes do processo identificado em epígrafe e abaixo devidamente discriminados, reuniu o júri do procedimento por ajuste direto designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 26 de julho de 2016, sob a presidência de Esmeralda Fama Lucena, em substituição da Vereadora Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes, e composto pelos assistentes técnicos Maria do Carmo Nunes e Francisco José Prego Gaspar, para análise da única proposta apresentada, nos seguintes termos:

Data	16 de agosto de 2016
Hora	10.00 horas
Órgão decisor da contratação	Presidente da Câmara Municipal
Despacho (n.º e data)	10/GP/AOP/2016 de 26 de julho de 2016
Entidades convidadas	– Constroireguengos-Sociedade de Construções, Lda. – João Francisco Fialho Caldeira – Construções Garcias & Capucho, Lda.
Ofícios/Convite (n.º e data)	– N.º 2547 – N.º 2546 – N.º 2548 de 04/08/2016
Ajuste Direto para:	Empreitada de “Requalificação dos Sanitários do Bloco A da EB1 de S. Marcos do Campo
Projeto / Rubrica orçamental	Projeto: 2.1.2010/2102 9 Rubrica orçamental: 010207010305

Iniciou-se a reunião de análise à hora previamente estabelecida com a identificação do procedimento em apreço e a descrição do objeto da contratação.

Apenas o concorrente Constroireguengos - Sociedade de Construções, Lda. apresentou proposta.

A reunião prosseguiu com a apreciação da única proposta enviada via email aop.obras@cm-reguengos-monsaraz.pt, a qual continha:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, a que alude a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Proposta;
- c) Nota justificativa do preço proposto;
- d) Listagem de preços unitários;
- e) Plano de trabalhos;
- f) Mapa de pessoal;
- g) Mapa de equipamentos;
- h) Plano de pagamentos;
- i) Memória descritiva e justificativa.

Por se mostrarem cumpridas as formalidades legais, passou-se à leitura da proposta, verificando-se que o referido concorrente se propunha executar a empreitada nas seguintes condições:

Preço total	€ 17.103,51 (dezassete mil cento e três euros e cinquenta e um cêntimos)
Condições de Pagamento	Auto de medição mensal

o O JÚRI PROPÕE:

1 - Que a aquisição em análise seja adjudicada à supra mencionada firma pela quantia da sua proposta na importância de € 17.103,51 (dezassete mil cento e três euros e cinquenta e um cêntimos) acrescida de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;

2 - Não seja exigida a prestação de uma caução de 5%, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 88.º.

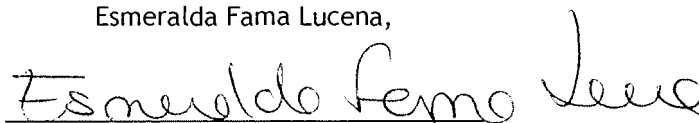
3 - A presente contratação seja reduzida a escrito, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 94º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e com observância dos procedimentos referidos nos artigos subsequentes (94º a 106º) do mesmo diploma.

4 - Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 126.º em conjugação com a alínea b) do artigo 81.º, o concorrente presente:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
- b) Certidões de registo criminal dos titulares dos respetivos órgãos sociais de administração ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções e que comprovem todas as situações previstas nos pontos i), ii), iii) e iv) da alínea i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- c) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do art.º 55.º do CCP (situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social)
- d) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do art.º 55.º do CCP (situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal).

Nada mais havendo a tratar, e face ao que antecede o júri do procedimento **submete à aprovação superior** o presente projeto de decisão.

Esmeralda Fama Lucena,



Maria do Carmo Nunes,



Francisco José Prego Gaspar,

